RIZA SECURITIZADORA S.A.
(Atual denominação de Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 148ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO) LASTREADA EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR JOÃO RUIZ LOURENÇO REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 11 de agosto de 2026 às 16:00 horas, de forma integralmente digital e remota, inclusive para fins de voto, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)** ("Emissora" ou "Securitizadora", e "Assembleia", respectivamente), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900.

2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 26, §1º e 2º da Resolução CVM 60, e da Cláusula 14.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 148ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por João Ruiz Lourenço*", celebrado em 13 de dezembro de 2022 e aditado em 03 de janeiro de 2025 ("Termo de Securitização"), a Assembleia foi convocada, em primeira convocação, por meio do edital de convocação publicado na página na rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, mantida pela Emissora, assim como encaminhado à CVM via sistema Fundos Net, no dia 17 de julho de 2026.

3. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes do titular de 99,93% (noventa e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; e, (iii) representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. MESA: Presidente: Bruno Silveira; Secretária: Maria Gabriela Vilani.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovar o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA e a consequente liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 15 e seguintes do Termo de Securitização, sem que ocorra a Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F, a ser realizada, à escolha de cada Titular de CRA, nos seguintes termos: **(1)** mediante a dação em pagamento da integralidade dos Créditos do

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

Patrimônio Separado, consubstanciados na CPR-F ("Dação em Pagamento") e, observados os procedimentos adotados pela B3 para a quitação sem financeiro, a ser entregue aos Titulares de CRA que detiverem posição no dia anterior a assinatura da Escritura da Dação em Pagamento ("Investidores Dação"); ou **(2)** mediante pagamento em moeda corrente nacional, aos Titulares de CRA que votarem pela reprovação, suspensão ou abstenção da presente Ordem do Dia, ou aos Titulares de CRA que não estejam presentes na Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 5.1.2 do Termo de Securitização; sendo certo que, em qualquer das hipóteses acima, o Resgate Antecipado dos CRA será realizado: (a) sem a incidência de Encargos Moratórios ("Dispensa de Encargos Moratórios"); (b) sem a incidência do prêmio previsto na Cláusula 7.1.1 da CPR-F e na Cláusula 5.1.2 do Termo de Securitização ("Dispensa de Prêmio" e "Investidores Resgate", respectivamente); e (c) com a dispensa da obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência para envio da Notificação de Liquidação Antecipada, previsto na Cláusula 7.1 da CPR-F, bem como de qualquer outra notificação prévia acerca da realização do Resgate Antecipado dos CRA ("Dispensa de Prazo de Notificação"), devendo o Resgate Antecipado dos CRA ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de aprovação da presente matéria da Ordem do Dia, ficando estabelecido ainda que em decorrência do Resgate Antecipado fica afastada a declaração do Vencimento Antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, nos termos das Cláusulas 6.4.1 da CPR-F e 4.17.2 do Termo de Securitização;

(ii) Aprovar a utilização da totalidade dos recursos existentes no Fundo de Reserva para a realização do Resgate Antecipado dos CRA em dinheiro, nos termos do item "(I)", opção (2) acima, em relação aos Investidores Resgate, ficando a utilização do Fundo de Reserva condicionada a anuência da Devedora, nos termos da cláusula 7.1, item (vii) do Termo de Securitização;

(iii) Aprovar que, após a liquidação do Patrimônio Separado e a quitação integral das Despesas de que trata o item "(I)" acima, a totalidade dos saldos remanescentes existentes no Fundo de Reserva e no Fundo de Despesas seja destinada aos Titulares dos CRA detentores dos CRA da Data de Liquidação, promovendo o encerramento integral da Emissão.

6. DELIBERAÇÕES:

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou à Emissora e os Titulares dos CRA, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como, ao artigo 32 da Resolução CVM 60 e ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Examinadas e debatidas as matérias previstas na Ordem do Dia da presente Assembleia, em sua integralidade, foram deliberadas e aprovadas pelos Titulares dos CRA, sem quaisquer restrições ou ressalvas, sem voto contrário ou abstenção.

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

Fica consignado que, para a realização da opção de Resgate Antecipado mediante pagamento em moeda corrente nacional, serão considerados os Titulares de CRA detentores da posição em 10/08/2026 que não tenham se manifestado ou que tenham deliberado pela reprovação ou pela abstenção, sendo certo que, para que o referido Resgate ocorra, os Titulares de CRA deverão manter suas respectivas posições até a data do Resgate.

Em relação à Dação em Pagamento, esta será realizada aos Titulares de CRA que tenham votado favoravelmente à Dação em Pagamento e mantiverem suas respectivas posições até a data da Dação em Pagamento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.2 O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da presente Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRA. Assim, reforça que os Titulares dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e a Securitizadora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Securitizadora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

7.5. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL,

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278 em vigor no Brasil.

7.4 Todo e qualquer termo que não fora definido no presente termo, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

Bruno Holanda Silveira	**Maria Gabriela Vilani**
CPF n°474.561888-31	CPF n° 463.985.678-46
Presidente	**Secretária**

[restante da página deixada em branco intencionalmente]
[assinaturas nas próximas páginas]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 148ª (centésima Quadragésima Oitava) Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 11 de agosto de 2026).

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(atual denominação da Virgo Companhia de Securitização)
Securitizadora

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
Cargo: Procuradora
CPF: 420.428.228-84

Nome: Anna Carolina Lopes de Menezes
Cargo: Procuradora
CPF: 423.589.478-14

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Agente Fiduciário

Nome: Rafael Sotir Ferreira
Cargo: Procurador
CPF: 383.115.638-70

Nome: Paulo Henrique Resende Coutinho
Cargo: Procurador
CPF: 475.803.818-00

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br